



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Laje

1

Quinta-feira • 24 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 1630

Esta edição encontra-se no site: www.laje.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Laje publica:

- **Decreto N° 008, de 21 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento T.F.F., para o Exercício de 2018, e dá outras providências.
- **Decreto N° 009, de 21 de Janeiro de 2019** - Atualiza a Unidade Fiscal do Município U F M, para o Exercício 2019.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento T.F.F., para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laje, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado Taxa de Fiscalização e Funcionamento – T.F.F. para o Exercício 2019.

Art. 2º - A Taxa aludida no Artigo anterior, lançada em **Cota Única, cujo vencimento será em **29/03/2019**, tem o seu valor encontrado tomando-se por base a **Tabela III**, anexa à **Lei Complementar nº 003/2001, de 13/11/2001**.**

Art. 3º - O Tributo quitado até o dia **29/03/2019 gozará de um Desconto de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor original, de conformidade com o Artigo 153 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 13 de novembro de 2001.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

“Atualiza a Unidade Fiscal do Município
U F M, para o Exercício 2019”.

O Prefeito Municipal de Laje, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o Art. 231 da Lei 002/2002 de 26/12/2002.

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o Art. 257 da Lei Complementar nº 002/2002 de 26/12/2009, terá para o exercício de 2019 o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

Parágrafo Único- O valor de que trata o “caput” deste artigo, foi encontrado atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de 3,86%, em razão da variação do índice de preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 21 DE JANEIRO DE 2019 .

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal